

Aprova orientações para a continuidade do Programa de Apoio Didático-Pedagógico para Docentes da Univates

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: **a)** o Plano de Carreira Docente, vigente a partir de 1º/08/2008; **b)** o ofício 006/Câmara de Ensino/UNIVATES, de 12/05/2009; **c)** a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 23/09/2008 (Ata 10/2008) e de 26/05/2009 (Ata 04/2009),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar orientações gerais para a continuidade do Programa de Apoio Didático-Pedagógico para Docentes da Univates.

Art. 2º O Programa de Apoio Didático-Pedagógico tem como objetivos:

I – gerais:

a) aprimorar e qualificar a prática pedagógica dos docentes que atuam na Univates;

b) criar espaços para estudo e reflexão da prática docente visando a melhoria da qualidade de ensino;

II – específicos:

a) trabalhar de forma sistemática de acordo com um cronograma pré-estabelecido;

b) incentivar e propiciar oportunidades para contínuo questionamento do fazer docente exercendo a crítica reflexiva e não julgadora;

c) buscar, de maneira contextualizada, a superação de dificuldades encontradas pelos professores no fazer docente.

Art. 3º O Programa de Apoio Didático-Pedagógico envolve atividades presenciais podendo também oferecer atividades não presenciais, como palestras, oficinas pedagógicas, fóruns de discussão e outras.

§1º Os temas das atividades a serem desenvolvidas no Programa de Apoio Didático-Pedagógico para Docentes na Univates devem abranger assuntos relacionados com a prática docente e aprendizagem dos alunos.

§2º O planejamento e a execução das atividades é responsabilidade do Núcleo de Apoio Pedagógico em consonância com a Pró-Reitoria de Ensino podendo, sempre que necessário, solicitar o apoio do Núcleo de Educação a Distância e de docentes da Univates e de outras Instituições de Educação Superior.

§ 3º O plano com as atividades deve ser encaminhado pelo Pró-Reitor de Ensino para o Conselho Universitário para conhecimento.

Art. 4º No período de 2006/B a 2008/A o docente que atua nos cursos de graduação deve participar das seguintes atividades do Programa de Apoio Didático-Pedagógico para Docentes da Univates:

- I – 02 (duas) palestras;
- II – 04 (quatro) oficinas pedagógicas;
- III – 01 (um) Fórum de Discussão.

Parágrafo único. Os professores que não integralizaram as atividades previstas para o ciclo que findou no semestre 2008/A têm prazo para concluí-las até o fim do próximo ciclo de atividades, cumulativamente com as atividades do atual ciclo.

Art. 5º No período de 2008/B a 2010/A, o docente que atua nos cursos de graduação deve participar, no mínimo, das seguintes atividades do Programa de Apoio Didático-Pedagógico para Docentes da Univates:

- I – 01 (uma) palestra;
- II – 02 (duas) oficinas pedagógicas;
- III – 01 (um) Fórum de Discussão.

Art. 6º Os professores que ingressarem na Univates a partir deste semestre e que não tenham participado de programa de qualificação didático-pedagógico em outra Instituição nos últimos 02 (dois) anos, devem atender o disposto no artigo 4º da presente Resolução.

Art. 7º Os professores novos na Univates egressos de curso de Bacharelado e que não cursaram a disciplina de Metodologia de Ensino Superior com um mínimo de 60 (sessenta) horas devem cursá-las nesta Instituição num prazo de 02 (dois) anos.

Art. 8º Informações a respeito das exigências quanto à participação dos docentes da Univates no Programa de Apoio Didático-Pedagógico e na disciplina de Metodologia de Ensino Superior devem constar no Edital de Processo Seletivo para docentes da Instituição.

Art. 9º A presente Resolução tem vigência retroativa a 1º de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES